



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO N. 22.544 , DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Cria o Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de ações imediatas e específicas em eventos críticos de caráter grave de atuação em operações especiais de natureza policial civil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, subordinado ao seu Delegado-Geral.

Art. 2º. Ao GOTE compete executar as ações imediatas e específicas em eventos críticos de caráter grave como:

I - resgate de reféns localizados;

II - ocorrências envolvendo psicóticos maníaco-depressivos potencialmente armados;

III - operações de captura de marginais e suspeitos potencialmente armados e barricados;

IV - operações de busca e resgate em ambiente rural;

V - suporte tático para o gerenciamento de crises e negociação;

VI - segurança de dignitários;

VII - escolta policial e policiamento especializado;

VIII - atuação em situações que envolvam cumprimento de mandados de prisão, apreensão de menores infratores em flagrante de ato infracional e o cumprimento de mandados de busca e apreensão de menor;

IX - realização de prisão de pessoas e apreensão de objetos oriundos ou destinados ao crime, mediante o cumprimento de mandados de busca e apreensão em residências e outras edificações; e

X - atuação em investigações ou outras situações, conforme determinação superior, em operações especiais de natureza policial.

Art. 3º. O GOTE será composto por Policiais Cíveis, dentre os aprovados em Processo de Seleção Interna, realizado por meio de curso de caráter eliminatório e classificatório.

*Loura*



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 4º. O GOTE será coordenado por um Delegado de Polícia, designado pelo Delegado-Geral, contendo a seguinte estrutura:

- I - Coordenador do GOTE: Delegado de Polícia;
- II - Equipe Tática Operacional I - ETO I: Agentes de Polícia;
- III - Equipe Tática Operacional II - ETO II: Agentes de Polícia;
- IV - Equipe Tática Operacional III - ETO III: Agentes de Polícia;
- V - Equipe Tática Operacional IV - ETO IV: Agentes de Polícia; e
- VI - Equipe Tática Operacional V - ETO V: Agentes de Polícia.

Art. 5º. Compete ao Coordenador do GOTE:

I - dirigir, coordenar, apoiar e supervisionar ações e operações isoladas ou conjuntas, que pela sua natureza, complexidade e gravidade sejam designadas ao GOTE;

II - manter intercâmbio de informações e técnicas operacionais com os demais Órgãos de Segurança Pública do Estado e do País;

III - executar atividades de apoio operacional, sempre que solicitado, em locais de risco, às Unidades de Polícia Civil do Estado de Rondônia; e

IV - colaborar nas investigações policiais das Unidades de Polícia Civil por determinação do Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art. 6º. As Equipes Táticas Operacionais - ETOs receberão constantemente instrução especializada para atuarem nas seguintes áreas:

- I - apoio e operações policiais;
- II - operações fluviais;
- III - gerenciamento de crise;
- IV - tiro de precisão (sniper);
- V - operações com cães;
- VI - planejamento operacional;
- VII - inteligência policial;

*Louira*



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

VIII - logística;

IX - resgate e salvamento;

X - suporte operacional; e

XI - manuseio e destruição de artefatos explosivos (esquadrão antibombas).

Art. 7º. O GOTE atuará em todo o Estado, por determinação do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 8º. As atribuições específicas de atuação, estrutura operacional, critérios de recrutamento, seleção e qualificação, simbologia heráldica, padronização e demais normas referentes à atuação do GOTE serão estabelecidas mediante Resolução do Conselho Superior de Polícia Civil.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador